

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Solicitante: Licitação

Responsável pela solicitação: Diretoria

Email: ipreaf@ipreaf.com.br

Telefone/Ramal (66 3521-2538 e 66 3191-1166)

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE IMPACTO PREVIDENCIÁRIO, VISANDO À AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DAS MEDIDAS DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA**, para atender às necessidades do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF.

2.1 TIPO DE CONTRATAÇÃO – OBJETO

- () Prestação de Serviço não continuado;
- () Prestação de serviço continuado;
- (X) Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;**
- () Obras e serviços de Engenharia;
- () Material de Consumo;
- () Material permanente/Equipamentos;

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta – IPREAF necessita avaliar, sob critérios técnicos e atuariais, os impactos decorrentes de medidas propostas para alteração da legislação previdenciária municipal, bem como de outras ações administrativas com potencial de repercutir sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

As medidas em estudo envolvem alterações nas regras de elegibilidade dos benefícios previdenciários, incorporação de bens ao patrimônio do Instituto e provimento de cargos públicos por meio de concursos previstos para os exercícios de 2026 e 2027, circunstâncias que demandam avaliação especializada quanto aos seus reflexos sobre o déficit atuarial, o plano de custeio, as provisões matemáticas e a sustentabilidade do regime previdenciário.

Diante desse cenário, faz-se necessária a obtenção de informações técnicas consistentes que permitam mensurar os impactos atuariais das medidas pretendidas, fornecendo elementos objetivos para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública, assegurar a observância da legislação previdenciária vigente e contribuir para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alta Floresta – RPPS encontra-se submetido à necessidade permanente de preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, condição indispensável para assegurar a continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários e a sustentabilidade do sistema em conformidade com a legislação vigente. Nesse contexto, qualquer proposta de alteração na legislação previdenciária, na estrutura patrimonial do Instituto ou nas políticas de pessoal do Município deve ser precedida de avaliação técnica capaz de mensurar seus reflexos sobre o plano previdenciário.

A Administração Municipal estuda a implementação de medidas relacionadas à reforma da previdência municipal, à incorporação de bens imóveis ao patrimônio do IPREAF e à realização de concursos públicos previstos para os exercícios de 2026 e 2027. Tais medidas possuem potencial para alterar o comportamento das receitas, das despesas e das obrigações futuras do regime, tornando indispensável a realização de análise atuarial que permita estimar seus impactos sobre o déficit atuarial, o plano de custeio e os indicadores de solvência do RPPS.

A necessidade decorre, ainda, da obrigação de observância ao art. 69 da Portaria MTP nº 1.467/2022, que determina a elaboração de estudo técnico atuarial sempre que alterações legais ou políticas de pessoal possam provocar potencial majoração dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, exigindo demonstração objetiva dos respectivos impactos para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do sistema.

A ausência dessa avaliação técnica poderá comprometer a adequada tomada de decisões pela Administração Pública, ocasionando a implementação de medidas sem o devido conhecimento de seus efeitos atuariais, com riscos à sustentabilidade do regime previdenciário, à segurança jurídica das futuras alterações normativas e ao atendimento das exigências dos órgãos de fiscalização e controle. Além disso, a inexistência de fundamentação técnica consistente poderá dificultar a adoção de políticas públicas voltadas ao equacionamento do déficit atuarial e à manutenção da capacidade financeira do RPPS no médio e longo prazo.

Dessa forma, a necessidade ora apresentada possui relevante interesse público, pois visa proporcionar à Administração informações técnicas qualificadas que permitam avaliar, de maneira segura, transparente e fundamentada, os impactos das medidas em estudo, contribuindo para o fortalecimento da governança previdenciária, para a adoção de decisões alinhadas à legislação vigente e para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Alta Floresta.

5. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Como hipótese de solução para atendimento da necessidade identificada, sugere-se a contratação de empresa especializada em consultoria atuarial para a prestação de serviços de elaboração de Estudo Técnico de Impacto Previdenciário, destinado à avaliação dos impactos atuariais das medidas propostas para a reforma da legislação previdenciária municipal e demais alterações com potencial de repercussão sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

A solução deverá contemplar a elaboração de estudo técnico por atuário legalmente habilitado, contendo a avaliação dos impactos decorrentes das alterações pretendidas, a demonstração dos reflexos sobre o déficit atuarial, o plano de custeio, as provisões matemáticas e os indicadores de solvência do regime, bem como a apresentação da metodologia, das premissas adotadas e das projeções atuariais utilizadas, em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

Como parte integrante da solução, deverá ser realizada apresentação técnica dos resultados aos gestores e órgãos colegiados do IPREAF, por meio de videoconferência, possibilitando a exposição dos cenários avaliados, o esclarecimento da metodologia empregada e o adequado entendimento dos impactos identificados, fornecendo suporte técnico qualificado para a tomada de decisões administrativas e para a elaboração de eventual proposta de alteração da legislação previdenciária municipal.

A solução proposta mostra-se adequada por proporcionar embasamento técnico especializado para avaliação dos efeitos das medidas em estudo, reduzindo riscos decorrentes da adoção de decisões desprovidas de análise atuarial, promovendo maior segurança jurídica, transparência, conformidade normativa e fortalecimento da governança previdenciária, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público que regem as contratações da Administração Pública.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

Para atender adequadamente à necessidade administrativa identificada, a solução a ser contratada deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais compatíveis com a complexidade do objeto, assegurando a qualidade dos serviços prestados, a confiabilidade dos resultados obtidos e a conformidade com a legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

A futura contratação deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços especializados em consultoria atuarial voltados à elaboração de Estudo Técnico de Impacto Previdenciário para RPPS;
- Elaboração do estudo por atuário legalmente habilitado e regularmente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA ou no órgão profissional competente, observadas as normas técnicas aplicáveis ao exercício da profissão;
- Realização de análise atuarial das medidas propostas pela Administração, contemplando, entre outros aspectos, os impactos decorrentes de alterações na legislação previdenciária municipal, da incorporação de bens ao patrimônio do RPPS e da realização de concursos públicos, demonstrando seus reflexos sobre o equilíbrio financeiro e atuarial do regime;
- Utilização de metodologia de cálculo compatível com a legislação previdenciária vigente, observando as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022,

demais normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e princípios atuariais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

- Apresentação dos resultados de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, contendo a descrição das premissas adotadas, metodologia empregada, cenários avaliados, projeções atuariais, memórias de cálculo e conclusões necessárias para subsidiar a tomada de decisões pela Administração Pública;
- Entrega do estudo técnico em formato digital pesquisável (PDF) e, quando solicitado pela Administração, em formato editável, possibilitando sua utilização em processos administrativos e na elaboração de eventual proposta legislativa;
- Realização de apresentação técnica dos resultados por videoconferência aos gestores, Conselhos e demais representantes indicados pelo IPREAF, contemplando exposição da metodologia utilizada, dos cenários simulados, dos impactos identificados e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- Observância dos princípios da confidencialidade, segurança da informação e proteção dos dados eventualmente disponibilizados pela Administração, responsabilizando-se a contratada pela utilização das informações exclusivamente para a execução do objeto contratual;
- Disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos durante a execução dos serviços e após a entrega do estudo, sempre que solicitados pela Administração, desde que relacionados ao objeto contratado.

Além dos requisitos técnicos, a futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a natureza dos serviços, mediante comprovação de experiência na execução de estudos atuariais ou consultorias voltadas a Regimes Próprios de Previdência Social, bem como manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, todos os produtos entregues deverão apresentar consistência técnica, precisão metodológica e observância às normas vigentes, permitindo que a Administração disponha de informações confiáveis e suficientes para fundamentar decisões relacionadas à gestão previdenciária, à elaboração de eventual proposta de alteração legislativa e à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A necessidade identificada será atendida mediante a contratação de **01 (um) Estudo Técnico de Impacto Previdenciário**, contemplando a avaliação atuarial das medidas propostas pela Administração Municipal relacionadas à reforma da legislação previdenciária, à incorporação de bens ao patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e aos impactos decorrentes da realização dos concursos públicos previstos para os exercícios de 2026 e 2027.

A estimativa da quantidade decorre da natureza do objeto, que consiste na elaboração de estudo técnico único, destinado a analisar, de forma integrada, todos

os cenários e hipóteses definidos pela Administração, não havendo necessidade de fracionamento da demanda ou de contratação de estudos independentes para cada medida avaliada.

Dessa forma, considerando que o estudo será elaborado de maneira consolidada, reunindo em um único documento todas as análises atuariais, projeções, simulações e conclusões necessárias para subsidiar a tomada de decisões administrativas, a demanda limita-se à seguinte estimativa:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Elaboração de Estudo Técnico de Impacto Previdenciário, contemplando análise atuarial das medidas propostas para a reforma da legislação previdenciária municipal, incorporação de bens ao patrimônio do RPPS, impactos da realização de concursos públicos, emissão de relatório técnico e apresentação dos resultados por videoconferência.	Serviço	01

A quantidade estimada mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, considerando que todas as análises técnicas serão desenvolvidas em um único estudo atuarial, elaborado de forma consolidada, em conformidade com a legislação previdenciária vigente e as especificações que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base na proposta comercial obtida pela Administração durante a fase de planejamento da demanda, considerando a natureza técnica e especializada do objeto, bem como o escopo dos serviços necessários ao atendimento da necessidade identificada.

Para fins de planejamento orçamentário, estima-se que a contratação apresente o valor global de **R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**, correspondente à prestação dos serviços de elaboração de Estudo Técnico de Impacto Previdenciário, contemplando a análise atuarial das medidas propostas pela Administração, emissão do respectivo relatório técnico e apresentação dos resultados por videoconferência.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 16 – Instituto De Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta

Unidade: 001 – IPREAF ALTA FLORESTA

Projeto/Atividade: 2143 – Atividade Administrativa do IPREAF

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recursos: 1.802.0000000 – Recursos da Taxa de Administração

Reduzido: 22

10. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação tem previsão de início imediatamente após a conclusão do procedimento administrativo e a formalização do instrumento contratual ou emissão da Ordem de Serviço, observando-se a disponibilidade orçamentária, o cronograma

de planejamento da Administração e o cumprimento das etapas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de disponibilização tempestiva das informações técnicas que subsidiarão a análise das medidas em estudo pela Administração Municipal, estima-se que a execução dos serviços ocorra no prazo de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, período considerado suficiente para a coleta das informações necessárias, elaboração do Estudo Técnico de Impacto Previdenciário, entrega do relatório técnico e realização da apresentação dos resultados por videoconferência.

Por se tratar de contratação destinada ao atendimento de necessidade específica e de execução única, não há previsão de prestação continuada dos serviços, encerrando-se as obrigações contratuais após a entrega definitiva dos produtos contratados, a realização da apresentação técnica e o respectivo recebimento pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais esclarecimentos técnicos relacionados ao estudo elaborado, quando solicitados durante a vigência contratual.

11. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Os servidores abaixo citados compõem a Comissão Permanente de Contratação:

Membro 01: Vanessa Bezerra dos Santos - Presidente

Membro 02: Bruna Patrícia de Lara - Membro

Membro 03: Stéfani de Souza Ferrareis - Membro

Alta Floresta-MT, 20 de julho de 2026.

VALMIR GUEDES
PEREIRA:429981
58153

Assinado de forma digital
por VALMIR GUEDES
PEREIRA:42998158153
Dados: 2026.08.03
10:00:14 -04'00'

VALMIR GUEDES PEREIRA
Diretor Executivo IPREAF